

À

**UNIDADE REGIONAL COLEGIADA ALTO SÃO FRANCISCO – URC ALTO SÃO FRANCISCO
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM**

Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte. CEP: 35.500-036. Divinópolis/MG.

Ref.: Processo Administrativo LJ (LP+LI) nº 02340/2002/010/2012

MINERADORA CARMOCAL LTDA., já devidamente qualificada no processo em epígrafe, vem, por seus procuradores, conforme instrumento de mandato anexo (Doc. 01), perante V.Sa., em vista da Decisão Administrativa proferida pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, publicada no DOEMG aos 27/07/2018 (Doc. 02), interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra o arquivamento do processo em epígrafe, nos termos do art. 40, III do Decreto Estadual nº 47.383/2018, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I- TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO

1. Considerando que a recorrente tomou conhecimento da decisão de arquivamento do processo de licenciamento nº 02340/2002/010/2012, aos 27/07/2018, e que o prazo legal é de 30 (trinta) dias para interposição de recurso, conforme art. 44 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, conclui-se que o início do prazo para se deu aos 28/07/2018 e o seu término se dá em 26/08/2018, domingo.
2. Há que se atentar para a disposição do art. 59, §1º da Lei Estadual nº 14.184/2002¹, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, segundo o qual tal vencimento é prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, findando-se, portanto, aos 27/07/2018, segunda-feira.
3. Tempestivo, portanto, o presente.

¹Art. 59 - Os prazos começam a correr a partir do dia da ciência oficial do interessado, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte ao do vencimento se este cair em dia em que não houver expediente na repartição ou em que for ele encerrado antes do horário normal.

11. A partir disto, a empresa ficou na expectativa do processo ser pautado para aprovação, já que não receberam mais nenhuma solicitação da SUPRAM - ASF nos anos que se seguiram.

12. No ano de 2017 a empresa se reuniu com Superintendente, o Sr. Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, em 15/12/2017, que nos pediu um prazo de três meses para averiguar a informação quanto ao perdimento do processo.

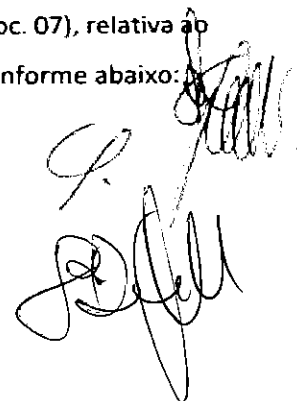
13. Passado o período solicitado pelo Superintendente, a empresa entrou em contato com a SUPRAM - ASF ao que lhes foi informado que o Sr. Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto havia sido transferido, e que por isso, o Sr. Rafael Resende Teixeira assumiria a Superintendência.

14. Agendada e realizada, aos 03/04/2018, nova reunião para tratar do mesmo assunto com o novo superintendente, Sr. Rafael Rezende Teixeira, que solicitou mais uma vez, três meses para encontrar os autos do processo, ao que, finalmente foi encontrado em abril de 2018.

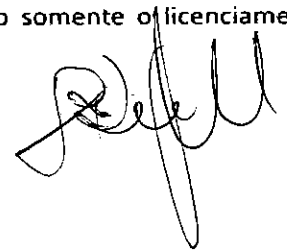
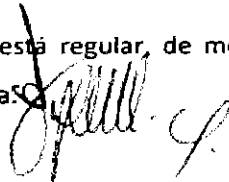
15. A despeito da alegação de que não teria sido atendida a solicitação de informações complementares, a empresa esclarece que detém a totalidade da documentação em seu poder, e que, além disso, a vistoria realizada no ano de 2013 deu a entender que toda essa documentação já havia sido juntada aos autos.

16. Além disso, tendo sido solicitada vista a todos os processos da empresa junto ao órgão, e diante da negativa quanto a este processo em específico, visto que estava "desaparecido", é fácil de se supor que o mesmo pode não ter sido encontrado em sua íntegra, com partes relevantes e necessárias, e mais que isso, produzidas e apresentadas, ficando na situação de não terem sido encontradas.

17. De toda sorte, encaminhamos para seu conhecimento, de modo a demonstrar a boa fé da empresa no cumprimento das determinações feitas pelo órgão ambiental, cópia da anuência do IPHAN (Doc. 07), relativa ao cumprimento dos itens 4, das informações complementares solicitadas pela SUPRAM-ASF, conforme abaixo:

The image shows two handwritten signatures in black ink. The top signature is more compact and appears to be 'Rafael Resende Teixeira'. The bottom signature is larger and more stylized. To the right of the signatures, there are some faint, illegible markings that could be stamps or additional signatures.

1. Apresentar um levantamento topográfico planialtimétrico na escala 1: 2.500, das projeções futuras para os próximos 2, 4 e 8 anos.
2. Apresentar levantamento topográfico planimétrico (fotografia aérea) da área da poligonal mineraria locando as estruturas de beneficiamento e apoio (estradas, sistema de drenagem das águas pluviais com indicação do fluxo), delimitação das áreas de preservação e reserva legal. Apresentar relatório descritivo dos procedimentos adotados para a manutenção das estradas e sistema de controle da águas pluviais. Para este último, indicar as frequências de limpeza das bacias de sedimentação e destinação deste material
3. Apresentar estudo de relevância das cavidades naturais conforme Instrução Normativa MMA nº. 02/2009, da poligonal a ser minerada, com as ARTs dos profissionais responsáveis.
4. Apresentar anuência do IPHAN segundo preconizado na Portaria IPHAN nº 230/2002.
5. O empreendimento deverá providenciar a publicação de chamamento aos interessados em realizar audiência pública, tendo em vista que o processo está instruído com EIA/RIMA.
6. Apresentar levantamento topográfico planialtimétrico na escala 1: 2000 plotando a sugestão de redução do raio de proteção das cavidades e justificando tecnicamente o raio de proteção a ser deixado, com a ART do profissional responsável.
7. Apresentar juntamente com a planta, o empreendedor deverá apresentar relatório justificando tecnicamente o raio a ser deixado, embasado nos seguintes critérios: relevância conforme IN MMA 02/2009, conectividade do raio de proteção com outros fragmentos florestais, estudo sismográfico, preservação da entrada da cavidade, fatores biológicos no raio de proteção (como presença de áreas de reprodução, nidificação, raio de vida das espécies encontradas, áreas de alimentação, abrigo, etc).
18. Ademais, cumpre esclarecer que a Carmocal é uma empresa familiar, fabricante de cimento, e que o licenciamento ora discutido é referente a uma jazida de calcário, matéria prima essencial para a fabricação de cimento.
19. A empresa realizava compra deste material de terceiros, porém, em vista da grave crise econômica que já assola o país há alguns anos e que é de notório conhecimento de todos, houve geração de graves impactos no setor da construção, e mais acentuadamente na indústria do cimento, comprometendo gravemente o futuro da empresa.
20. A situação da jazida ante o DNPM está regular, de modo que resta tão somente o licenciamento ambiental para que a jazida possa ser operada.



Caracas, 15 de maio de 2012.
O Diretor Geral,
PMR,
Caracas, Venezuela.

21. Posto que já foram despendidos grandes esforços e custos ao longo de seis anos visando a regularização de seu empreendimento e em atendimento ao princípio da economia processual, não pode a empresa se ver prejudicada por um equívoco cometido pelo órgão ambiental.

22. Desta feita, requer seja revista a decisão proferida para revogar a determinação de arquivamento do processo.

IV- DOS PEDIDOS

23. Ante todo o exposto, constatado o real interesse e a evidente diligência da Carmocal em manter-se regularizada perante este r. órgão ambiental, de modo que possa funcionar de maneira legal e ambientalmente adequada, requer seja conhecido o presente Recurso e julgado procedente para:

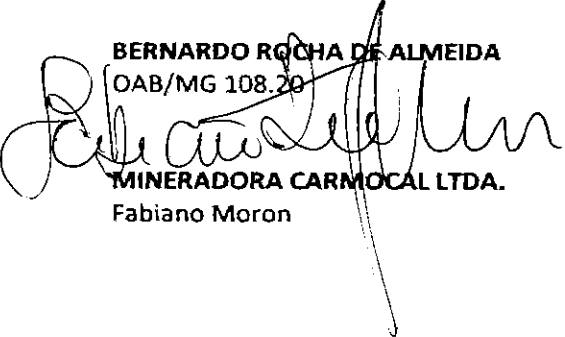
- a. Rever a decisão proferida pelo r. Sr. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco para revogar o arquivamento do presente processo;
- b. Determinar seja dada continuidade ao processo de Licenciamento ambiental da empresa recorrente, com concessão de prazo para apresentação do restante das informações complementares determinadas.

24. Requer, ainda, a juntada dos documentos que seguem em anexo, que comprovam os fatos alegados, bem como protesta, desde já, pela juntada de outros documentos.

25. Nesses termos, pede deferimento.

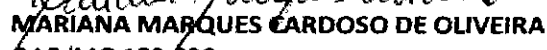
De Belo Horizonte para Divinópolis, 24 de agosto de 2018.


DANILO FERNANDEZ MIRANDA
OAB/MG 74.175


BERNARDO ROCHA DE ALMEIDA
OAB/MG 108.20

MINERADORA CARMOCAL LTDA.
Fabiano Moron


VINICIUS FRANCISCO DE CARVALHO PORTO
OAB/MG 76.938


MARIANA MARQUES CARDOSO DE OLIVEIRA
OAB/MG 152.028

DOCUMENTO - 01

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **MINERADORA CARMOCAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.353.326/0001-16 e com endereço na Rodovia MG 439, KM 10, Zona Rural, Pains/MG, neste ato representada por seu sócio administrador Maurício da Cunha Henry, inscrito no CPF Nº. 963.277.078-15, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **DANILO FERNANDEZ MIRANDA**, inscrito na OAB/MG sob o nº 74.175; **VINÍCIUS FRANCISCO DE CARVALHO PORTO**, inscrito na OAB/MG sob o nº 76.938; **CIBELE DE ANDRADE PACHECO**, inscrito na OAB/MG sob o nº 77.938; **ANDREIA SANGLARD SILVA DE ANDRADE**, inscrita na OAB/MG sob o nº 79.825; **BERNARDO ROCHA DE ALMEIDA**, inscrito na OAB/MG sob o nº 108.200; **WEULER DIAS GOMES**, inscrito na OAB/MG sob o nº 122.417; **FLÁVIO ALVES DE PAULA LIMA**, inscrito na OAB/MG sob o nº 139.897; **CLARICE FERNANDES SANTOS**, inscrita na OAB/MG sob o nº 144.139; **FERNANDO PERSECHINI CORTES DA ARAÚJO**, inscrito na OAB/MG sob o nº 147.959; **MARIANA MARQUES CARDOSO DE OLIVEIRA**, inscrita na OAB/MG sob o nº 152.028; **BRUNO CUNHA REGO**, inscrito na OAB/MG sob o nº 168.348; **RAECLARA DRUMMOND RAMOS**, inscrita na OAB/MG sob o nº 175.443 e **MAPÊSSA TALLITA MANOEL AMORIM**, inscrita na OAB/MG sob o nº 179.796; brasileiros, residentes e domiciliados em Belo Horizonte/MG, com escritório profissional na Rua Tomé de Souza, nº 273, 4º andar, Bairro Funcionários, CEP 30.130-140, Belo Horizonte/MG, integrantes da **PORTO, MIRANDA, ROCHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Minas Gerais, sob o nº. 5.644, às folhas 190/194, do livro B-128, os poderes da cláusula "Ad Judicia", para promover a defesa de seus direitos e interesses em qualquer instância ou tribunal, judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, acordar, concordar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar termo de compromisso e substabelecer, praticando tudo o que for necessário para o fiel desempenho do presente mandato, especificamente, perante a SUPRAM Alto São Francisco, nos autos do Processo Administrativo LI (LP+LI) nº 02340/2002/010/2012.

Belo Horizonte, 7 de agosto de 2018.



MINERADORA CARMOCAL LTDA
CNPJ 05.353.326/0001-16
Maurício da Cunha Henry
CPF Nº. 963.277.078-15

Rua Tomé de Souza, 273, 4º Andar - Funcionários
CEP: 30.140-130 | Belo Horizonte/MG - Brasil
+55 (31) 2555-7700
www.pmra.com.br - contato@pmra.com.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206677052

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **MINERADORA CARMOCAL LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173885185495

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PAINS

Local

4 Abril 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6257332 em 07/04/2017 da Empresa MINERADORA CARMOCAL LTDA, Nire 31206677052 e protocolo 171531612 - 21/03/2017. Autenticação: B1EE126B6F1AE77B25339DB05EC269D6B9EAD4DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/153.161-2 e o código de segurança bx8l Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/153.161-2	J173885185495	14/03/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
963.277.078-15	MAURICIO DA CUNHA HENRY

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6257332 em 07/04/2017 da Empresa MINERADORA CARMOCAL LTDA, Nire 31206677052 e protocolo 171531612 - 21/03/2017. Autenticação: B1EE126B6F1AE77B25339DB05EC269D6B9EAD4DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/153.161-2 e o código de segurança bx8l Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

MINERADORA CARMOCAL LTDA.

9ª Alteração e Consolidação do Contrato Social – JANEIRO 2017
CNPJ: 05.353.326/0001-16
INSC.ESTADUAL: 465.220.375.00-80

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social, os abaixo assinados:

(a) **SARPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Av. Uberaba, 1.242, Sala 05, Bairro Vila Virgínia, Itaquaquecetuba – São Paulo, CEP 08573-070, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 07.721.367/0001-43, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.220.277.779, neste ato representada por seu sócio **Sr. Antero Saraiva Junior**, brasileiro, separado consensualmente, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.854.332-6 - SSP-SP e C.P.F./M.F. n.º 661.535.818-20, domiciliado na Av. Uberaba, 1242 - Vila Virgínia - Município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, CEP 08573-070; e **Sr. Gilberto Saraiva**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.854.333-8 - SSP-SP e C.P.F./M.F. 843.984.508-15, domiciliado na Avenida Uberaba, n.º. 1242, Vila Virgínia, Município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, CEP 08573-070;

(b) **HOLDING N. S. DE FÁTIMA LTDA.**, sediada na Rodovia dos Bandeirantes, s/nº - KM 30 – Sala 01 - Morro do Tico-Tico - Município de Caieiras, Estado de São Paulo, CEP 07700-970, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 01.208.235/0001-36, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE n.º 35.213.781.653, neste ato representada por seus procuradores **Sr. Renato Paulo Henry Neto**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.404.761-4 SSP-SP e C.P.F./M.F. n.º 963.277.238-53, domiciliado na Rua Eliseo Teixeira de Camargo, n.º 215, casa 17, município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13101-665, e o **Sr. Marcos da Cunha Henry**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. 5.979.880-4 SSP-SP e C.P.F./M.F. n.º 963.277.158-34, domiciliado na Rua Eliseo Teixeira de Camargo, n.º 215, casa 16, município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13101-665 e por seu sócio **Sr. Maurício da Cunha Henry**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.970.631-4 e do CPF 963.277.078-15, domiciliado na Rua Eliseo Teixeira de Camargo, n.º 215, casa 15, município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.101-665;

Pág. 1 de 18



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6257332 em 07/04/2017 da Empresa MINERADORA CARMOCAL LTDA, Nire 31206677052 e protocolo 171531612 - 21/03/2017. Autenticação: B1EE126B6F1AE77B25339DB05EC269D6B9EAD4DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/153.161-2 e o código de segurança bx8l Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/23

MINERADORA CARMOCAL LTDA.

9ª Alteração e Consolidação do Contrato Social – JANEIRO 2017
CNPJ: 05.353.326/0001-16
INSC.ESTADUAL: 465.220.375.00-80

(c) **GRANADA RADAR CONTROL LTDA.**, com sede a AV Brigadeiro Faria Lima, nº 2232, APT B-14 bloco III - Jardim Europa, São Paulo - SP, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.251.336/0001-15, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.215.748.335, em sessão de 11/06/99, neste ato representada por seu sócio **Sr. André Moron Neto**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, RG 5.549.514 e CPF 011.715.458-00, com endereço a Rua Dr Eduardo Sousa Aranha, 99, conjunto 102, sala 04, 10º Andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-120 e **Fabiano Rico Moron**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, economista, RG 12.854.956-7 e CPF 143.996.808-06, com endereço a Rua Dr Eduardo Sousa Aranha, 99, conjunto 102, sala 04, 10º Andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-120; e

(d) **HOLDING RMM LTDA**, com sede na Rodovia dos Bandeirantes, Km 30 – sala 2 – Morro do Tico-Tico, município de Caieiras, estado de São Paulo, CEP 07700-970, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.309.359/0001-94, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.219.667.895 em sessão de 28/01/2005, neste ato representada por seus procuradores, **Sr. Renato Paulo Henry Neto**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.404.761-4 SSP-SP e C.P.F./M.F. nº 963.277.238-53, domiciliado na Rua Eliseo Teixeira de Camargo, nº 215, casa 17, município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13101-665, e o **Sr. Marcos da Cunha Henry**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.979.880-4 SSP-SP e C.P.F./M.F. nº 963.277.158-34, domiciliado na Rua Eliseo Teixeira de Camargo, nº 215, casa 16, município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13101-665 e por seu sócio **Sr. Maurício da Cunha Henry**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.970.631-4 e do CPF 963.277.078-15, domiciliado na Rua Eliseo Teixeira de Camargo, nº 215, casa 15, município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.101-665;

Sócias quotistas da totalidade do capital da presente sociedade empresarial limitada, denominada **MINERADORA CARMOCAL LTDA.**, doravante denominada **CARMOCAL**, estabelecida na cidade de Pains, estado de Minas Gerais, na Rodovia MG 439, Km 10, Zona Rural, CEP 35.582-000, inscrita no CNPJ/MF nº 05.353.326/0001-16, com contrato social arquivado na JUCESP sob NIRE 35.217.869.318, em sessão de 23/10/2002, e de mudança de endereço para Minas Gerais arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais JUCEMG sob nº 312.066.770-52 em 12/02/2003, e última alteração contratual registrada na JUCEMG sob nº 5820050 de 22/08/2016, resolvem de comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme adiante se expõe:

Pág. 2 de 18



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6257332 em 07/04/2017 da Empresa MINERADORA CARMOCAL LTDA, Nire 31206677052 e protocolo 171531612 - 21/03/2017. Autenticação: B1EE126B6F1AE77B25339DB05EC269D6B9EAD4DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/153,161-2 e o código de segurança bx8l Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/23

MINERADORA CARMOCAL LTDA.

9ª Alteração e Consolidação do Contrato Social – JANEIRO 2017

CNPJ: 05.353.326/0001-16

INSC. ESTADUAL: 465.220.375.00-80

- 1) O Capital Social que antes era de R\$ 31.740.150,00 (trinta e um milhões, setecentos e quarenta mil e cento e cinquenta reais), divididos em 31.740.150 (trinta e um milhões, setecentas e quarenta mil, cento e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), passa, nesta data a ser de R\$ 49.978.326,00 (quarenta e nove milhões, novecentos e setenta e oito mil e trezentos e vinte e seis reais), totalmente integralizado em moeda corrente e dividido em 49.978.326 (quarenta e nove milhões, novecentas e setenta e oito mil e trezentas e vinte e seis) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), sendo que o aumento de R\$ 18.238.176,00 (dezoito milhões, duzentos e trinta e oito mil e cento e setenta e seis reais) foi integralizado por meio da conta "Adiantamento para Futuro Aumento de Capital", ficando assim distribuídos entre as sócias:

NOME	QUANT. QUOTAS	VALOR R\$
<i>Sarpar Adm. e Part. Ltda..</i>	16.659.442	16.659.442,00
<i> Holding N. S. de Fátima Ltda.</i>	12.044.776	12.044.776,00
<i> Holding RMM Ltda.</i>	4.614.666	4.614.666,00
<i> Granada Radar Contro l Ltda</i>	16.659.442	16.659.442,00
TOTAL	49.978.326	49.978.326,00

- 2) Nesta dada, a sócia **SARPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, já qualificada, transfere, a título de venda onerosa: (a) 1.029.554 (um milhão, vinte e nove mil e quinhentas e cinquenta e quatro) quotas, pelo valor total de R\$ 535.600,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais), para a sócia ora admitida, **CHIMARRÃO PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, na Avenida Vereador Almiro Dias de Oliveira 1.112, sala 15, Jardim Nova Itaquá, CEP 08599-315, inscrita no CNPJ/MF sob no. 23.485.343/0001-99, neste ato representada por seus administradores **Agostinho Luiz de Faria**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 1.980.702-8 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.944.708-04, e **João Alberto Gonçalves de Faria**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 3.137.354 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.406.858-68, ambos domiciliados na Cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, na Avenida Vereador Almiro Dias de Oliveira 1.112, Jardim Nova Itaquá,



MINERADORA CARMOCAL LTDA.

9ª Alteração e Consolidação do Contrato Social – JANEIRO 2017
CNPJ: 05.353.326/0001-16
INSC.ESTADUAL: 465.220.375.00-80

CEP 08599-315 ("Chimarrão"); (b) 186.919 (cento e oitenta e seis mil e novecentas e dezenove) quotas, pelo valor total de R\$ 97.240,00 (noventa e sete mil e duzentos e quarenta reais), para a sócia ora admitida, **HOLDING ANZAI LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, na Avenida Vereador Almiro Dias de Oliveira 1.112, sala 4, Jardim Nova Itaquá, CEP 08599-315, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.978.357/0001-49, neste ato representada por seu sócio administrador **Dárcio Miyorem Anzai**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 17.696.497-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.356.158-00, domiciliado na Cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, na Avenida Vereador Almiro Dias de Oliveira 1.112, Jardim Nova Itaquá, CEP 08599-315 ("Anzai"); e (c) 126.445 (cento e vinte e seis mil e quatrocentas e quarenta e cinco) quotas, pelo valor de R\$ 65.780,00 (sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais), para a sócia ora admitida, **HOLDING FARIA LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, na Avenida Vereador Almiro Dias de Oliveira 1.112, sala 3, Jardim Nova Itaquá, CEP 08599-315, inscrita no CNPJ sob nº 00.978.362/0001-51, neste ato representada por seus administradores, **Agostinho Luiz de Faria**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 1.980.702-8 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.944.708-04, domiciliado na Cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, na Avenida Vereador Almiro Dias de Oliveira 1.112, Jardim Nova Itaquá, CEP 08599-315, e **Juvenal Gonçalves de Faria**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 2.882.373-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.515.608-68, domiciliado na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Artemísias 151, Alphaville, CEP 06540-255 ("Faria").

Parágrafo Primeiro – A sócia Sarpar Administração e Participações Ltda dá plena quitação da cessão das quotas.

Parágrafo Segundo – Com a venda das quotas para as sócias admitidas na sociedade, o capital social continua sendo de R\$ 49.978.326,00 (quarenta e nove milhões, novecentos e setenta e oito mil e trezentos e vinte e seis reais), totalmente integralizado em moeda corrente e dividido em 49.978.326 (quarenta e nove milhões, novecentas e setenta e oito mil e trezentos e vinte e seis) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre as sócias:



MINERADORA CARMOCAL LTDA.

9ª Alteração e Consolidação do Contrato Social – JANEIRO 2017
CNPJ: 05.353.326/0001-16
INSC.ESTADUAL: 465.220.375.00-80

NOME	QUANT. QUOTAS	VALOR R\$
<i>Sarpar Adm. e Part. Ltda..</i>	15.316.524	15.316.524,00
<i> Holding N. S. de Fátima Ltda.</i>	12.044.776	12.044.776,00
<i> Holding RMM Ltda.</i>	4.614.666	4.614.666,00
<i> Granada Radar Control Ltda</i>	16.659.442	16.659.442,00
<i> Chimarrão Participações Ltda</i>	1.029.554	1.029.554,00
<i> Holding Anzai Ltda</i>	186.919	186.919,00
<i> Holding Faria Ltda</i>	126.445	126.445,00
TOTAL	49.978.326	49.978.326,00

3) Nesta dada, as sócias **GRANADA RADAR CONTROL LTDA, HOLDING N. S. DE FÁTIMA LTDA e HOLDING RMM LTDA** já qualificadas, transferem parte de suas quotas, a título de venda onerosa, da seguinte forma:

- I. A sócia **GRANADA RADAR CONTROL LTDA** vende: (a) 2.311.977 (dois milhões, trezentos e onze mil e novecentas e noventa e sete) quotas, pelo valor total de R\$ 1.202.760,00 (um milhão, duzentos e dois mil e setecentos e sessenta reais), para a sócia já qualificada, **SARPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**; (b) 2.059.107 (dois milhões, cinqüenta e nove mil e cento e sete) quotas, pelo valor total de R\$ 1.071.200 (um milhão, setenta e um mil e duzentos reais), para a sócia já qualificada, **CHIMARRÃO PARTICIPAÇÕES LTDA**; (c) 373.838 (trezentas e setenta e três mil e oitocentas e trinta e oito) quotas, pelo valor total de R\$ 194.480,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais), para a sócia já qualificada, **HOLDING ANZAI LTDA**; e (d) 252.890 (duzentas e cinqüenta e duas mil e oitocentas e noventa) quotas, pelo valor de R\$ 131.560,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e sessenta reais), para a sócia já qualificada, **HOLDING FARIA LTDA**.
- II. A sócia **HOLDING N. S. DE FÁTIMA LTDA** vende: (a) 1.671.575 (um milhão, seiscentas e setenta e um mil e quinhentas e setenta e cinco) quotas, pelo valor total de R\$ 869.595,48 (oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), para a sócia já qualificada, **SARPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**; (b) 1.488.734 (um milhão, quatrocentas e oitenta e oito mil e setecentas e trinta e quatro) quotas, pelo valor total de R\$ 774.477,60 (setecentos e setenta e



MINERADORA CARMOCAL LTDA.

9ª Alteração e Consolidação do Contrato Social – JANEIRO 2017
CNPJ: 05.353.326/0001-16
INSC.ESTADUAL: 465.220.375.00-80

quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), para a sócia já qualificada, **CHIMARRÃO PARTICIPAÇÕES LTDA**; (c) 270.283 (duzentas e setenta mil e duzentas e oitenta e três) quotas, pelo valor total de R\$140.609,04 (cento e quarenta mil, seiscentos e nove reais e quatro centavos), para a sócia já qualificada, **HOLDING ANZAI LTDA**; e (d) 182.841 (cento e oitenta e duas mil e oitocentas e quarenta e uma) quotas, pelo valor de R\$ 95.117,88 (noventa e cinco mil, cento e dezessete reais e oitenta e oito centavos), para a sócia já qualificada, **HOLDING FARIA LTDA**.

- III. A sócia **HOLDING RMM LTDA** vende: (a) 640.442 (seiscentas e quarenta mil e quatrocentas e quarenta e duas) quotas, pelo valor total de R\$ 333.164,52 (trezentos e trinta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos), para a sócia já qualificada, **SARPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**; (b) 570.373 (quinhentas e setenta mil e trezentas e setenta e três) quotas, pelo valor total de R\$ 296.722,40 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), para a sócia já qualificada, **CHIMARRÃO PARTICIPAÇÕES LTDA**; (c) 103.555 (cento e três mil e quinhentas e cinqüenta e cinco) quotas, pelo valor total de R\$ 53.870,96 (cinqüenta e três mil, oitocentos e setenta reais e noventa e seis centavos), para a sócia já qualificada, **HOLDING ANZAI LTDA**; e (d) 70.050 (setenta mil e cinqüenta) quotas, pelo valor de R\$ 36.442,12 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e doze centavos), para a sócia já qualificada, **HOLDING FARIA LTDA**.

Parágrafo Único – As sócias vendedoras dão plena quitação da cessão das quotas.

- 4) Com a transferência das quotas, o capital social continua sendo de R\$ 49.978.326,00 (quarenta e nove milhões, novecentos e setenta e oito mil e trezentos e vinte e seis reais), totalmente integralizado em moeda corrente e dividido em 49.978.326 (quarenta e nove milhões, novecentas e setenta e oito mil e trezentos e vinte e seis) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre as sócias:



MINERADORA CARMOCAL LTDA.

9ª Alteração e Consolidação do Contrato Social – JANEIRO 2017
CNPJ: 05.353.326/0001-16
INSC. ESTADUAL: 465.220.375.00-80

NOME	QUANTIDADE QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO %
<i>Sarpar Adm. e Part. Ltda.</i>	19.940.519	R\$ 19.940.519,00	39,90%
<i> Holding N. S. de Fátima Ltda.</i>	8.431.343	R\$ 8.431.343,00	16,87%
<i> Holding RMM Ltda.</i>	3.230.266	R\$ 3.230.266,00	6,46%
<i> Granada Radar Control Ltda</i>	11.661.609	R\$ 11.661.609,00	23,33%
<i> Chimarrão Participações Ltda</i>	5.147.768	R\$ 5.147.768,00	10,30%
<i> Holding Anzai Ltda</i>	934.595	R\$ 934.595,00	1,87%
<i> Holding Faria Ltda</i>	632.226	R\$ 632.226,00	1,27%
TOTAL	49.978.326	R\$ 49.978.326,00	100,00%

- 5) O Capital Social que antes era de R\$ 49.978.326,00 (quarenta e nove milhões, novecentos e setenta e oito mil e trezentos e vinte e seis reais), divididos em 49.978.326 (quarenta e nove milhões, novecentas e setenta e oito mil e trezentas e vinte e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), passa, nesta data a ser de R\$ 58.549.755,00 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), totalmente integralizado em moeda corrente e dividido em 58.549.755 (cinquenta e oito milhões, quinhentas e quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta e cinco) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), sendo que o aumento de R\$ 8.571.429,00 (oito milhões, quinhentos e setenta e um mil e quatrocentos e vinte e nove reais) será integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre as sócias:



MINERADORA CARMOCAL LTDA.

9ª Alteração e Consolidação do Contrato Social – JANEIRO 2017
CNPJ: 05.353.326/0001-16
INSC. ESTADUAL: 465.220.375.00-80

NOME	QUANTIDADE QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO %
<i>Sarpar Adm. e Part. Ltda..</i>	23.360.377	R\$ 23.360.377,00	39,90%
<i> Holding N. S. de Fátima Ltda.</i>	9.877.343	R\$ 9.877.343,00	16,87%
<i> Holding RMM Ltda.</i>	3.784.267	R\$ 3.784.267,00	6,46%
<i> Granada Radar Control Ltda</i>	13.661.609	R\$ 13.661.609,00	23,33%
<i> Chimarrão Participações Ltda</i>	6.030.625	R\$ 6.030.625,00	10,30%
<i> Holding Anzai Ltda</i>	1.094.880	R\$ 1.094.880,00	1,87%
<i> Holding Faria Ltda</i>	740.654	R\$ 740.654,00	1,27%
TOTAL	58.549.755	R\$ 58.549.755,00	100,00%

- 6) Por fim, resolvem as sócias, haja vista a alteração acima, consolidar o Contrato Social da sociedade, o qual passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA MINERADORA CARMOCAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL – A sociedade empresária funciona e é distinguida das demais pela denominação social de **MINERADORA CARMOCAL LTDA.**, sociedade empresária limitada e reger-se-á de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE - A sociedade tem sede e foro na cidade de Pains, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG 439, Km 10, Zona Rural, CEP 35.582-000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultada a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – FILIAIS – A sociedade possui a seguinte filial:

Pág. 8 de 18



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6257332 em 07/04/2017 da Empresa MINERADORA CARMOCAL LTDA, Nire 31206677052 e protocolo 171531612 - 21/03/2017. Autenticação: B1EE126B6F1AE77B25339DB05EC269D6B9EAD4DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/153.161-2 e o código de segurança bx8I Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/23

MINERADORA CARMOCAL LTDA.

9ª Alteração e Consolidação do Contrato Social – JANEIRO 2017
CNPJ: 05.353.326/0001-16
INSC. ESTADUAL: 465.220.375.00-80

- a) Em Arcos – MG, na Região Varões, nº 81 – Zona Rural – CEP 35.588-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.353.326/0003-88 e Nire 3190161911-1;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL - A sociedade terá como objeto:

- ⇒ Fabricação e comercialização de cal;
- ⇒ Exploração da indústria extrativa de areia, pedregulho, argila, argamassa, pedra e seus derivados;
- ⇒ Fabricação e comercialização de cimento;
- ⇒ Extração de argila;
- ⇒ Prestação de serviços de locação de equipamentos, não se tratando de leasing;
- ⇒ Prestação de serviços de calçamento e pavimentação;
- ⇒ Prestação de serviços de fresagem de pavimento asfáltico e usinagem de CBQU (concreto betuminoso usinado a quente);
- ⇒ Prestação de serviços de terraplanagem e obras referentes a melhoramentos urbanos e rurais, empreitada e execuções de obras públicas e particulares em geral;
- ⇒ Todo e qualquer serviço ligado direta e indiretamente à atividade da sociedade;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO - O tempo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime das sócias e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 58.549.755,00 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), totalmente integralizado em moeda corrente e dividido em 58.549.755 (cinquenta e oito milhões, quinhentas e quarenta e nove mil e setecentas e cinquenta e cinco) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre as sócias:



MINERADORA CARMOCAL LTDA.

9ª Alteração e Consolidação do Contrato Social – JANEIRO 2017
CNPJ: 05.353.326/0001-16
INSC. ESTADUAL: 465.220.375.00-80

NOME	QUANTIDADE QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO %
<i>Sarpar Adm. e Part. Ltda.</i>	23.360.377	R\$ 23.360.377,00	39,90%
<i> Holding N. S. de Fátima Ltda.</i>	9.877.343	R\$ 9.877.343,00	16,87%
<i> Holding RMM Ltda.</i>	3.784.267	R\$ 3.784.267,00	6,46%
<i> Granada Radar Control Ltda</i>	13.661.609	R\$ 13.661.609,00	23,33%
<i> Chimarrão Participações Ltda</i>	6.030.625	R\$ 6.030.625,00	10,30%
<i> Holding Anzai Ltda</i>	1.094.880	R\$ 1.094.880,00	1,87%
<i> Holding Faria Ltda</i>	740.654	R\$ 740.654,00	1,27%
TOTAL	58.549.755	R\$ 58.549.755,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

- I - A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.
- II - As sócias não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme autoriza o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões, ou por outros atos desde que neles haja anuências unânimes, observando-se o quorum mínimo exigido pelo artigo 1.071 c/c do artigo 1.076 da Lei nº 10.406/2002, as reuniões serão presididas e secretariadas pelas sócias presentes que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para as reuniões, as sócias indicarão, através de carta assinada por quem representa três quartos (3/4) do seu capital social, somente um representante, pessoa natural, necessariamente cotista seu, ou um representante de outra sócia com poderes específicos, como autoriza a Lei; a indicação, pela sócia, de um novo representante, pessoa natural, cancela a indicação anterior.



MINERADORA CARMOCAL LTDA.

9ª Alteração e Consolidação do Contrato Social – JANEIRO 2017
CNPJ: 05.353.326/0001-16
INSC. ESTADUAL: 465.220.375.00-80

Inciso único - As partes resolvem vedar entre si a utilização da prerrogativa prevista no Parágrafo 1º. Artigo 1.074 do Código Civil, ficando assim proibida a indicação de advogado para participar das reuniões das sócias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A convocação, por meio da publicação de anúncio por três vezes (devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a data da realização da reunião, o prazo mínimo de oito dias, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores) para a reunião das sócias será dispensada, se houver a obtenção individual da anuência de um representante legal das sócias se declarando, por escrito, cientes do local, hora e da pauta prévia dos assuntos a serem discutidos em reunião, ou todas sócias comparecerem por seus representantes legais nos termos deste estatuto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A convocação para reunião das sócias será efetivada pelos administradores, aqui denominados diretores.

PARÁGRAFO QUARTO - A convocação também poderá ocorrer por qualquer um dos representantes legais das sócias quando os administradores retardarem a convocação por mais de sessenta dias do aqui ou na lei previsto.

PARÁGRAFO QUINTO - Ainda poderá ocorrer a convocação de reunião das sócias, feita por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias algum pedido de convocação fundamentado, com a indicação das matérias a serem tratadas.

PARÁGRAFO SEXTO - A reunião das sócias instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Fica dispensada a reunião das sócias, quando todas decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO OITAVO - A reunião das sócias ocorrerá nos termos previstos em lei: - ordinariamente nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, ou seja, até 30 de abril, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e



MINERADORA CARMOCAL LTDA.

9ª Alteração e Consolidação do Contrato Social – JANEIRO 2017
CNPJ: 05.353.326/0001-16
INSC.ESTADUAL: 465.220.375.00-80

extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento das sócias.

PARÁGRAFO NONO - As sócias deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias:

I - a aprovação das contas da administração, do balanço anual e o de resultado econômico;

a) Até trinta dias da data marcada para esta reunião, as demonstrações contábeis devem ser colocadas, por escrito, e com a prova do efetivo recebimento pelo representante legal, à disposição das sócias.

II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

III - a destituição dos administradores;

IV - a modificação do contrato social ou do acordo de quotistas;

V - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

VI - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

VII - o pedido de recuperação judicial e ou extrajudicial.

VIII - exclusão de sócio (a) por justa causa, daquele (as) que esteja pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade;

a) com notificação prévia para comparecer e exercer seu direito de defesa, caso queira.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As deliberações das sócias serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos (3/4) do capital social, nos casos de: a) modificação do contrato social ou do acordo de quotistas, b) incorporação, c) fusão, d) dissolução da sociedade ou a e) cessação do estado de liquidação, conforme o previsto nos incisos V e VI do art. 1.071 c/c 1076;

II - pelos votos correspondentes a mais de metade ($1/2 + 1$), ou seja, a maioria do capital social, nos casos de: a) designação dos administradores em ato separado, b) destituição dos administradores, c) o modo de sua



MINERADORA CARMOCAL LTDA.

9ª Alteração e Consolidação do Contrato Social – JANEIRO 2017
CNPJ: 05.353.326/0001-16
INSC. ESTADUAL: 465.220.375.00-80

remuneração, d) pedido de concordata; e) e nos demais casos; tudo conforme o previsto nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071 c/c 1076.

CLÁUSULA OITAVA - ACORDO DE QUOTISTAS

As sócias deverão respeitar o Acordo de Quotistas, quando firmado em separado pelas partes, naquilo que não confrontar com a Lei nº 10.406/2002 e as regras estatuídas no presente contrato social.

CLAUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Administradores - A administração da sociedade será exercida por pessoas naturais, ficando permitidos administradores não sócios nos termos do Art. 1.061 do Código Civil, doravante denominados diretores, conforme a seguir, o (s) qual (is) terá (ão) amplos, gerais e ilimitados poderes de gerência, podendo sozinho (s) praticar todos os atos e operações relativas ao objeto social, inclusive a emissão de cheques, transferências, TED's, DOC's, amortizações, representações perante instituições financeiras, permissões e concessões adjudicadas à sociedade, Órgãos do Poder Judiciário Federal, Estadual e do Trabalho, bem como representar a sociedade perante aos órgãos Públicos da Administração Direta ou Indireta da área Federal, Estadual, ou Municipal, Autarquias e entidades Paraestatais e outras, com prazo indeterminado; são Administradores:

1 - Antero Saraiva Junior, brasileiro, separado consensualmente, engenheiro, CREA nº. 64.091/D, corretor de imóveis CRECI nº. 20.243, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.854.332-6 - SSP-SP e C.P.F./M.F. n.º 661.535.818-20, domiciliado na Av. Uberaba, 1242 - Vila Virgínia - Município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo;

2 - Gilberto Saraiva, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.854.333-8 - SSP-SP e C.P.F./M.F. 843.984.508-15, domiciliado na Avenida Uberaba, nº. 1242, Vila Virgínia, Município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo;

3 - Renato Paulo Henry Neto, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.404.761-4 SSP-SP e C.P.F./M.F. n.º 963.277.238-53, domiciliado na Rua Eliseo Teixeira de Camargo, nº 215, casa 17, município de Campinas, Estado de São Paulo;



MINERADORA CARMOCAL LTDA.

9ª Alteração e Consolidação do Contrato Social – JANEIRO 2017
CNPJ: 05.353.326/0001-16
INSC. ESTADUAL: 465.220.375.00-80

4 - Marcos da Cunha Henry, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 5.979.880-4 SSP-SP e C.P.F./M.F. n.º 963.277.158-34, domiciliado na Rua Eliseo Teixeira de Camargo, n.º 215, casa 16, município de Campinas, Estado de São Paulo;

5 - Maurício da Cunha Henry, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.970.631-4 e do CPF 963.277.078-15, domiciliado na Rua Eliseo Teixeira de Camargo, n.º 215, casa 15, município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.101-665;

6 - André Moron Neto, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, RG 5.549.514 e CPF 011.715.458-00, com endereço a Rua DrEduardo Sousa Aranha, 99, conjunto 102, sala 04, 10º Andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-120, e

7 - Fabiano Rico Moron, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, economista, RG 12.854.956-7 e CPF 143.996.808-06, com endereço a Rua DrEduardo Sousa Aranha, 99, conjunto 102, sala 04, 10º Andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, cep 04543-120.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de aquisição ou alienação de ativos móveis, aquisição ou alienação de ativos imóveis, empréstimos e financiamentos, notas promissórias, letra de câmbio, outorga de procurações somente para fins específicos e ou com prazo determinado, torna-se obrigatório a assinatura de dois administradores da empresa, que não sejam sócios entre si nas sócias pessoas jurídicas que constituem esta empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Firmando o presente, neste ato, os Administradores eleitos tomam posse imediata dos seus cargos.

CLÁUSULA DÉCIMA - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será convencionado entre as sócias.

Pág. 14 de 18



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6257332 em 07/04/2017 da Empresa MINERADORA CARMOCAL LTDA, Nire 31206677052 e protocolo 171531612 - 21/03/2017. Autenticação: B1EE126B6F1AE77B25339DB05EC269D6B9EAD4DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/153,161-2 e o código de segurança bx8l Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/23

MINERADORA CARMOCAL LTDA.

9ª Alteração e Consolidação do Contrato Social – JANEIRO 2017
CNPJ: 05.353.326/0001-16
INSC.ESTADUAL: 465.220.375.00-80

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade deliberará em reunião das sócias, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, que será sempre proporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento das demais sócias. Em havendo interesse de quaisquer das sócias quotistas se desligarem da empresa, elas deverão ofertar a sua participação societária, em primeiro lugar, para a própria MINERADORA CARMOCAL LTDA e, não havendo interesse da sociedade, a participação societária será ofertada para as demais sócias, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para as sócias que queiram adquiri-la, não havendo acordo a sócia poderá vendê-la a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SAÍDA E RETIRADA DE SÓCIAS

É assegurada às sócias que divergirem das modificações do contrato social, a faculdade de se retirarem da sociedade, desde que no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da data de realização da reunião que alterou o contrato, comuniquem a todas as sócias, nas pessoas de seus representantes legais, através de carta expedida por Cartório de Registro de Títulos e Documentos, a sua inequívoca vontade de afastar-se da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os fins do disposto nesta cláusula deverá a diretoria comunicar as alterações ocorridas no contrato às sócias que não participarem da pertinente reunião. Neste caso o prazo de 30 (trinta) dias será contado do momento em que se tomar conhecimento da deliberação.

Pág. 15 de 18



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6257332 em 07/04/2017 da Empresa MINERADORA CARMOCAL LTDA, Nire 31206677052 e protocolo 171531612 - 21/03/2017. Autenticação: B1EE126B6F1AE77B25339DB05EC269D6B9EAD4DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/153.161-2 e o código de segurança bx8l Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/23

MINERADORA CARMOCAL LTDA.

9ª Alteração e Consolidação do Contrato Social – JANEIRO 2017
CNPJ: 05.353.326/0001-16
INSC. ESTADUAL: 465.220.375.00-80

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor do reembolso para a sócia que se retira será determinado pelo levantamento do balanço patrimonial da empresa, apurando os valores de ativos a mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reembolso dos haveres será efetuado em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano mais correção de acordo com os índices que reflitam a inflação, representados por letras de câmbio aceitas pela sociedade vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após exclusão da sócia, ou de sua retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Sociedade não se dissolverá ocorrendo a falência, a recuperação judicial e ou extra judicial, dissolução ou liquidação de qualquer das sócias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Falindo qualquer das sócias, entrando em processo de recuperação, dissolvendo-se, sendo liquidada, e no caso de ser retirada da sociedade por justa causa ou por exclusão judicial, seus haveres, caso existam, serão apurados e pagos nos termos deste contrato quando trata da saída e retirada de sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

De conformidade com o que autoriza o artigo 1.053, parágrafo único do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) observar-se-ão, na omissão do diploma legal citado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DESIMPEDIMENTO

As Sócias e Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam as sócias e administradores dispensados de prestar caução para garantia dos atos gerenciais dos mesmos.

Pág. 16 de 18



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6257332 em 07/04/2017 da Empresa MINERADORA CARMOCAL LTDA, Nire 31206677052 e protocolo 171531612 - 21/03/2017. Autenticação: B1EE126B6F1AE77B25339DB05EC269D6B9EAD4DF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/153.161-2 e o código de segurança bx8l Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 18/23